



Estado do Rio Grande do Sul

PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAÍ

Iraí. O Paraíso das Águas Termais.

CONTRATO Nº073/2020

Contrato administrativo para aquisição de tubos e materiais, conforme Pregão Presencial nº 09/2020;

Que fazem, o MUNICÍPIO DE IRAÍ, pessoa jurídica de direito público, com sede administrativa na Rua Vazulmiro Dutra, 161, inscrita no CNPJ/ sob n.º 87.612.941/0001-64, neste ato representado por seu Prefeito Municipal Antônio Vilson Bernardi, brasileiro, doravante denominado MUNICÍPIO CONTRATANTE e **JETDUTO TUBOS E CONEXOES EIRELI** pessoa jurídica de direito privado, com sede na Estrada da Maçonaria, 777, Vila Maçonaria, cidade de São Sebastião do Caí, RS inscrita no CNPJ/MF sob n.º 94.334.752/0001-32, representado por cpf: 455.563.770-49 doravante denominado CONTRATADA, as partes acima qualificadas celebram, entre si, por este instrumento de contrato, mediante as seguintes cláusulas e condições que seguem:

Clausula primeira:

ITEM 01- AQUISIÇÃO DE TUBOS DE POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE E DEMAIS MATERIAIS EM CONFORMIDADE COM AS LEIS Nº 3.178/2020 E LEI Nº 3.191/2020, Pregão Presencial nº 09/2020 Processo nº 52/2020;

Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Valor unitário	Valor total
01	1.100	Metro	TUBO PEAD 32X 2,3 PN8 (redes de abastecimento Bela Vista e Vila Salete Lei nº 3.178/2020)	R\$ 3,32	R\$ 3.652,00
02	1.100	Metro	TUBO PEAD 25X1,9 PN8 (redes de abastecimento Bela Vista e Vila Salete Lei nº 3.178/2020)	R\$1,98	R\$ 2.178,00
03	1.200	Metro	TUBO PEAD 20X1,8 PN8 (redes de abastecimento Bela Vista e Vila Salete Lei nº 3.178/2020)	R\$ 1,72	R\$ 2.064,00
04	02	Unidade	ADAPTADOR R/M COMP. 32X1" (redes de abastecimento Bela Vista e Vila Salete Lei nº 3.178/2020)	R\$8,80	R\$ 17,60
05	02	Unidade	ADAPTADOR R/M COMP 25X3/4 (redes de abastecimento Bela Vista e Vila Salete Lei nº 3.178/2020)	R\$6,90	R\$ 13,80



Estado do Rio Grande do Sul

PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAÍ

Iraí. O Paraíso das Águas Termais.

06	02	Unidade	ADAPTADOR R/M COMP 20X3/4 (redes de abastecimento Bela Vista e Vila Salete Lei nº 3.178/2020)	R\$5,97	R\$ 11,94
07	12	Unidade	UNIÃO DE COMPRESSÃO 32X32 (redes de abastecimento Bela Vista e Vila Salete Lei nº 3.178/2020)	R\$ 16,00	R\$ 192,00
08	12	Unidade	UNIÃO DE COMPRESSÃO 25X25 (redes de abastecimento Bela Vista e Vila Salete Lei nº 3.178/2020)	R\$ 12,45	R\$ 149,40
09	01	Unidade	UNIÃO DE COMPRESSÃO 40X40 (redes de abastecimento Bela Vista e Vila Salete Lei nº 3.178/2020)	R\$ 26,10	R\$ 26,10
10	12	Unidade	UNIÃO DE COMPRESSÃO 20X20 (redes de abastecimento Bela Vista e Vila Salete Lei nº 3.178/2020)	R\$ 9,90	118,80
11	05	Unidade	TE DE COMPRESSÃO 90° 32X32X32 (redes de abastecimento Bela Vista e Vila Salete Lei nº 3.178/2020)	R\$23,26	116,30
12	05	Unidade	TE DE COMPRESSÃO 90° 25X25X25 (redes de abastecimento Bela Vista e Vila Salete Lei nº 3.178/2020)	R\$17,98	R\$ 89,90
13	05	Unidade	TE DE COMPRESSÃO 90° 20X20X20 (redes de abastecimento Bela Vista e Vila Salete Lei nº 3.178/2020)	R\$ 13,55	R\$ 67,75
14	320	Metro	TUBO PEAD 40X2,4 PN8 (redes de abastecimento Bela Vista e Vila Salete Lei nº 3.178/2020)	R\$4,35	R\$ 1.392,00
15	02	Unidade	ADAPTADOR R/M COMPRESSÃO 40X1"1/4 (redes de abastecimento Bela	R\$ 16,25	R\$ 32,50



Estado do Rio Grande do Sul

PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAÍ

Iraí. O Paraíso das Águas Termais.

			Vista e Vila Salete Lei nº 3.178/2020); Valor de referência máximo: R\$16,25		
16	2.000	Metro	TUBO PEAD 50X4,6 PN 12,5 – localizados na RS 324, devido intervenção ocasionada pelas obras de pavimentação asfáltica. (Lei nº 3.191/2020);	R\$ 9,95	R\$ 19,900,00

Cláusula Segunda: A Contratada atenderá ao presente termo contratual, obrigando – se a efetuar a entrega atendendo as normas técnicas e legais vigentes, de modo a resguardar, sob todos os aspectos, segurança e o interesse público.

Cláusula Segunda: A Contratada atenderá ao presente termo contratual, obrigando – se a efetuar a entrega atendendo as normas técnicas e legais vigentes, de modo a resguardar, sob todos os aspectos, segurança e o interesse público.

Cláusula Terceira: O prazo de validade deste contrato é de 60 dias, a partir de sua assinatura.

Cláusula Quarta: A Secretaria Municipal de Obras, exercerá a fiscalização, avaliação da qualidade de entrega;

1º O objeto deste contrato deve ser entregue em conformidade com as marcas e descrições dispostas, e será avaliado no momento da entrega.

A entrega deverá ser feita diretamente na Prefeitura Municipal de Iraí, almoxarifado central, dentro de um prazo não superior a três dias úteis, a partir da solicitação.

Cláusula Quinta: O preço a ser pago pelo contratante pelo fornecimento do objeto do presente instrumento, será R\$ 30.022,09 (trinta mil e vinte e dois reais e nove centavos) sem que incida qualquer reajuste.

O pagamento será efetuado após entrega da mercadoria.

Nenhum pagamento isentará a contratada da responsabilidade pelos serviços/ materiais ou implicará em sua aceitação.

Dotação orçamentária: 1005-CONSTRUÇÃO E MANUTENÇÃO REDES D'ÁGUA 339030-MATERIAL DE CONSUMO

Cláusula Sexta - DAS PENALIDADES

Pela inexecução total ou parcial do contrato a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar as seguintes penas de natureza civil (cláusula penal), compensatórias das perdas e danos sofridos pela administração, conforme art. 408 e ss, do Código Civil, e Administrativa, nos moldes do art. 87, da Lei nº 8.666/93:

- A) São aplicáveis ao presente contrato, inclusive, as Sanções Administrativa estabelecidas nos artigos 86 a 88 e sanções penais estabelecidas nos artigos 89 a 99 da Lei Federal nº 8.666/93, bem como as disposições do Código de Defesa do Consumidor.
- B) deixar de apresentar a documentação exigida no certame: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 2 anos e multa de 10% sobre o valor do último lance ofertado;
- C) deixar de manter a proposta (recusa injustificada para contratar): suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 5 anos e multa de 10% sobre o



Estado do Rio Grande do Sul

PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAÍ

Iraí. O Paraíso das Águas Termais.

valor do último lance ofertado;

- D) executar o contrato com irregularidades, passíveis de correção durante a execução e sem prejuízo ao resultado: advertência;
- E) executar o contrato com atraso injustificado, até o limite de 03(três) dias, após os quais será considerado como inexecução contratual: multa diária de 0,5% sobre o valor atualizado do contrato.
- F) inexecução parcial do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 3 anos e multa de 8% sobre o valor correspondente ao montante não adimplido do contrato;
- G) inexecução total do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 5 anos e multa de 10% sobre o valor atualizado do contrato;
- H) causar prejuízo material resultante diretamente de execução contratual: declaração de inidoneidade cumulada com a suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de 5 anos e multa de 10 % sobre o valor atualizado do contrato.

A penalidade de multa será aplicada ainda nas seguintes hipóteses e percentuais:

Por atraso na entrega do material: 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, incidente sobre o valor da quantidade entregue fora do prazo, até o limite de 15 (quinze) dias corridos. **Do 16º dia em diante poderá ser considerada inexecução do contrato;**

O prazo para pagamento das multas será de até 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação da empresa apenada.

A critério da Administração Municipal e sendo possível, o valor devido será descontado da importância que a empresa tenha a receber. Não havendo pagamento, o valor será inscrito como dívida ativa, sujeitando a devedora a processo executivo;

O presente Contrato é regido em todos os seus termos pela Lei 8.666/93 e alterações posteriores, a qual terá sua aplicabilidade, também nos casos omissos.

Cláusula Sétima -DAS RESPONSABILIDADES

O MUNICÍPIO CONTRATANTE não responderá por quaisquer ônus, direitos ou obrigações vinculadas à legislação tributária, trabalhista ou previdenciária, bem como outras decorrentes da execução do presente Contrato, cujo cumprimento e responsabilidade caberão exclusivamente a Contratada.

A CONTRATADA declara aceitar, integralmente, todos os métodos e processos de fiscalização, verificação e controle a serem adotados pelo Município CONTRATANTE.

Cláusula Oitava – DA RESCISÃO

O MUNICÍPIO CONTRATANTE poderá rescindir administrativamente o presente Contrato, nas hipóteses previstas nos artigos 78, inciso I a XII, da Lei 8.666/93, sem que caiba o Contratado o direito de qualquer indenização, sem prejuízo das penalidades pertinentes.

Parágrafo Único: o presente contrato não poderá ser objeto de cessão ou transferência, no todo ou em parte.



Estado do Rio Grande do Sul

PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAÍ

Iraí. O Paraíso das Águas Termais.

O contrato será rescindido de pleno direito, independente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, sem qualquer espécie de indenização a CONTRATADA, nos casos de:

- A) Falência ou liquidação da CONTRATADA;
- B) Incorporação, fusão ou cisão da CONTRATADA que venha a prejudicar a execução do contrato;
- C) Transferência a outrem, no todo ou em parte as obrigações decorrentes do contrato sem a autorização do Município;
- D) Manifesta irresponsabilidade por parte da CONTRATADA de cumprir com as obrigações assumidas;
- E) Procedimentos irregulares da CONTRATADA, que venha causar transtornos ou prejuízos para o Município e/ou terceiros;

A rescisão do contrato unilateralmente pelo Município acarretará as seguintes consequências, sem prejuízo de outras de caráter civil ou criminal, se necessárias:

Assunção imediata do objeto do contrato, por ato próprio do Município, mediante a lavratura de termo circunstanciado;

Responsabilização da CONTRATADA por prejuízos causados ao Município;

Parágrafo Único: Resta estabelecido o Foro da Comarca de Iraí – RS o componente para dirimir quaisquer dúvidas ou controvérsias advindas desta relação.

Para todos os fins e efeitos de direito, os contratantes declaram o presente contrato nos expressos nos termos em que foi lavrado, assinam-no na presença de duas testemunhas, em 03 vias de igual teor e forma.

Iraí (RS), 04 de setembro de 2020.

CONTRATADA
JETDUTO TUBOS E CONEXOES EIRELI
RAUL ALVES

ANTONIO VILSON BERNARDI
Prefeito Municipal
CONTRATANTE

Clóvis José Magnabosco Filho
Assessor Jurídico- OAB-35297

Testemunhas:

- 1.
- 2.